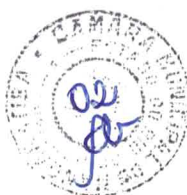




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Projeto de Lei nº 35 /2012.



“Declara como Patrimônio Natural do Município de Mangaratiba, os botos-cinza da espécie *Sotalia guianensis* e dá outras providências.”

Art. 1º - Declarar, por esta lei, como Patrimônio Natural do Município de Mangaratiba, os botos-cinza da espécie *Sotalia guianensis*, que se encontram na Baía de Sepetiba.

Parágrafo Único – Fica instituído o dia em que a lei entrar em vigor, o dia do boto-cinza *Sotalia guianensis*, no município de Mangaratiba.

Art. 2º - O Poder Público Municipal e toda a coletividade promoverão:

- V- a proteção dos botos-cinza, evitando ou coibindo atividades que possam causar danos aos mesmos e/ou ao seu hábitat;
- VI- a divulgação, em publicações promocionais de turismo, do “status” de Patrimônio Natural, conferindo a esses animais;
- VII- articulação com entidades científicas e conservacionistas, visando o estudo dos botos e a à conscientização popular para a sua preservação;
- VIII- o monitoramento ambiental da região de ocorrência dos botos-cinza, evitando e/ou minimizando a sua degradação.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, na regulamentação desta Lei, juntamente com instituições locais que estudam a espécie, definirá as ações necessárias à proteção e preservação da espécie.

Art. 3º - As entidades que se dediquem à realização de operações turísticas de observação de botos-cinza deverão requerer obrigatoriamente autorização de operação junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

§1º - Embarcações que operem ou vierem a realizar turismo de observação de botos-cinza estarão sujeitas a regulamentação das normas de avistagem existentes na Portaria IBAMA nº 117, de 26 de dezembro de 1996, alterada pela Portaria ICMBio nº 24, de 08 de fevereiro de 2002.

§2º - Serão permitidas no máximo duas embarcações simultaneamente durante a prática observação de golfinhos dentro dos polígonos nos quais se encontram as agregações. O primeiro polígono que se encontra na entrada da baía se inicia no ponto 1A com coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 59'40"W, seguindo em linha reta até o ponto 2A de coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 57'04"W, até o ponto 3A de coordenadas Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 57'04"W, até o ponto 4A Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 59'40"W de coordenadas no sentido horário até atingir o ponto inicial, fechando o polígono da entrada. O segundo polígono que se encontra no interior da baía se inicia no ponto 1B com coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 54'41"W, seguindo em linha reta até o ponto 2B de coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 52'11"W, até o ponto 3B de coordenadas Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 52'11"W, até o ponto 4B Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 54'41"W de coordenadas no sentido horário até atingir o ponto inicial fechando o polígono do interior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



§3º - Para a operação de embarcações de turismo de observação é obrigatória a presença e o acompanhamento de um profissional capacitado e a provisão, em caráter permanente, de informações interpretativas sobre tais animais, a necessidade de conservação e as normas de aproximação.

§4º - Fica obrigatório a capacitação de todo o pessoal envolvido no turismo de observação na Baía de Sepetiba, por instituição de pesquisa que trabalhe com o boto-cinza na região e que atue por um período mínimo de 3 anos.

§5º - O não cumprimento das normas acima estabelecidas acarretará em sanções determinadas pela Lei nº 7.643 de 18 de dezembro de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edison Ramos
Vereador Autor
(Edinho)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVAS:

A Baía de Sepetiba é uma área de extrema importância para o boto-cinza, já que esta abriga uma das maiores, se não a maior população da espécie, com o número estimado entre 700 e 2.000 botos-cinza. Esta Baía é considerada a única a formar grandes agregações da espécie contendo entre 100-450 animais, durante todos os meses do ano. Os botos utilizam a Baía de Sepetiba para se alimentar, reproduzir, socializar, descansar e deslocar, sendo que grande parte desta população é residente e filhotes são observados durante todos os meses do ano. Esta espécie é considerada com o “status” de quase ameaçada pela lista da fauna brasileira ameaçada de extinção.

A Secretaria de Estado do Ambiente incluiu o boto-cinza como uma das dez espécies mais ameaçadas do Estado do Rio de Janeiro.

Estas são as justificativas, considerando a necessidade de instituir normas que venham proteger a reprodução, descanso, e as crias dos golfinhos (*Sotalia guianensis*) na Baía de Sepetiba.

Edison Ramos
Vereador Autor
(Edinho)